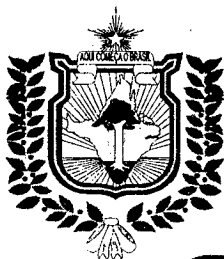


Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
14 de Junho de 2011 - Terça feira
Circulação: 15.06.2011 às 16:00h
Tiragem: 800 exemplares com 16 páginas
Nº 5003

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete Civil

Kelson de Freitas Vaz

PORTARIANº 033/11-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Memo nº 022/11-CP/LGAB/GOV,

RESOLVE:

Designar a servidora SANDRA LÚCIA DA SILVA TÓRRES, Assessor de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, durante a ausência de seu titular RISOMAR CARRERA DE MENEZES JÚNIOR, a fim de acompanhar sua esposa em tratamento fora de seu domicílio, no período de 13 a 17.06.11.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 13 de junho de 2011.

Kelson de Freitas Vaz
KELSON DE FREITAS VAZ
Chefe de Gabinete do Governador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93,

Macapá, 10 de junho de 2011.

Kelson de Freitas Vaz
Kelson de Freitas Vaz
Chefe de Gabinete do Governador

JUSTIFICATIVA Nº 009/2011-CP/LGAB/GOV

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; Lei nº 4.320 de 17/03/64 e Processo Administrativo - Protocolo-Geral nº 28760.1034/11

PC:

050/11

RNECEDOR: JOSÉ MOURA & CIA. LTDA

VALOR EMPENHADO: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Submetemos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete do Governador, a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supramencionado, que tem como objetivo suprir o pagamento de despesas com a aquisição de 05 (cinco) pneus 265/65 ARO 17 marca Scorpion, para o veículo oficial modelo Hilux SW4, placa NFB-5381, pertencente ao gabinete de segurança institucional.

Justifica-se a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, haja vista que o valor supramencionado está dentro dos limites impostos por lei, assim como os valores estão em compatibilidade de preço com o praticado em mercado local.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa a vossa homologação, rigorosamente amparada pelo Art. 26, da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 09 de Junho de 2011

Risomar Carrera de Menezes Júnior
RISOMAR CARRERA DE MENEZES JÚNIOR
Presidente da CP/LGAB/GOV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Presidente de Comissão de Licitação do Gabinete do Governador do Estado do Amapá, vem através deste aviso, comunicar a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 002/2011 - GAB/GOV, marcado para o dia 21/06/2011, referente ao Processo nº 28760.0398/11 - GAB/GOV, que tem como objeto (resumindo) a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas, em virtude de alterações necessárias no Termo de Referência. Após, será emitido reaviso do Pregão com nova data de abertura a todos os meios de divulgação, conforme exige o §4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002.

Macapá, 13 de junho de 2011.

Sandra Lucia da Silva Torres
Sandra Lucia da Silva Torres
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Em Substituição

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

PORTARIA Nº 0228/2011

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memo nº 669/11 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da Administração, o servidor CARLOS DE JESUS VERAS DIAS, Agente de Polícia, Classe "Especial", Padrão "VI", do Quadro de Pessoal do Estado, desta Capital, para o Município de Tartarugalzinho, a contar de 07.06.2011.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 08 de Junho de 2011.

TITO GUIMARÃES NETO
TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 232/2011-DGPC

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 115/2010-DGPC, objeto do PAD nº 010/2010-DGPC, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão constantes no Ofício CPAD nº 157/2011.

Macapá-AP, 06 de junho de 2011

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Telma Adriana Nery Paiva
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Márcio Alves Figueira
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

Secretários de Estado

Administração: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães (interino)
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho
Educação: José Maria Amaral Lobato (interino)
Receita Estadual: Cláudio Pinho de Santana
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castillo Silva
Saúde: Evandro Costa Gama
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Feria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

PORTARIA Nº 0233/2011

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memo nº 676/11 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da Administração, o servidor FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO, Delegado de Polícia, Classe "1ª", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Amapá, para o Município de Santana, a contar de 01.03.2008.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 10 de Junho de 2011.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0234/2011

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memo nº 666/11 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da Administração, o servidor JOSÉ LUIZ NUNES MARQUES, Oficial de Polícia, Classe "Especial", Padrão "V", do Quadro de Pessoal do Estado, desta Capital, para o Município de Oiapoque, a contar de 06.06.2011.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 10 de Junho de 2011.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0236/2011-DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL EM EXERCÍCIO, ALINE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento Memorando nº 078/2011-CPL/DGPC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do Inciso IV do Artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, O PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO, desta Delegacia Geral de Polícia Civil, para realizarem as Licitações na modalidade PREGÃO, bem como executarem todas as demais atribuições conferidas pela supracitada Lei.

Pregoeiro: Eronias Torrinha da Silva

Equipe de Apoio:

Maria da Anunciação Pereira de Barros Lima
Tânia Mara Castro Assunção

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de Junho de 2011.

ALINE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Delegada Geral de Polícia Civil em Exercício

PORTARIA Nº 0236/2011

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento Memo nº 674/11 - DPI.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 0288/2011, de 26 de Agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

RELOTAR, por interesse da Administração o servidor MARCELO PINHEL PEIXOTO, Agente de Polícia, Classe "2ª", Padrão "I", do Quadro de Pessoal do Estado, do

Município de Porto Grande, para o Município de Laranjal do Jari, a contar de 14.01.2011.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 015/2004- SEAD de 13/01/2004.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 13 de Junho de 2011.

ALINE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Delegado Geral de Polícia Civil em Exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos da Lei
Em: 19/05/2011

Tito Guimarães Neto

JUSTIFICATIVA Nº 005/2011 – DGPC

PROCESSO: 28820.000831/2011.

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação.

UNIDADE: Delegacia Geral de Polícia Civil.

OBJETO: Despesas com a Taxa de Inscrição de Servidores no Curso PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, INCLUINDO A DEFESA DO PREGOEIRO PERANTE O TCU.

ADJUDICADO: TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta e reais).

Justifica-se a ausência de Licitação e a consequente contratação da empresa TREIDE

Apoio Empresarial Ltda, CNPJ Nº: 01.920.819/0001-30, devido à situação fática tipificar-se na hipótese legal prevista para a inexigibilidade licitatória, conforme se verifica pela leitura do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, em especial”:

A Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá almejando a qualificação de seus servidores para o melhor desempenho dos serviços relativos à Atividade Administrativa em especial capacitar os servidores que atuam na área de Licitação ou que estejam ligados diretamente a ela.

Macapá-AP, 19 de maio de 2011.

CLEONICE SILVA DE LIMA
Presidente DA CPL/DGPC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º: 001/2011-DGPC

Validade: 06 (seis) meses

A Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Pregão – Presencial nº 004/2011-DGPC, Processo Administrativo nº 28820.000754/2011-DPC, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços, dos objetos abaixo relacionados, com suas especificações, e fornecedor:

EMPRESA REGISTRADA: A. R. GÓIS - ME

CNPJ: 14.573.661/0001-10

ENDEREÇO: ALAMEDA OIAPOQUE, QUADRA F, Nº. 07 – BAIRRO CABRALZINHO – MACAPÁ/AP

CEP: 68.901-531 – TEL: (96) 3261-1904

REPRESENTANTE: ANTONIO ROGÉRIO MOREIRA GÓIS – E-mail: (ar.gois@bol.com.br)

Item	Objeto	Und	Qtd	Marca	Valor Registrado R\$
04	Pneu 175/70 aro-14, de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO.	UND	112	GOODYEAR GT2	279,00
05	Pneu 195/60 aro-15, de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO.	UND	64	GOODYEAR EXCELLENCE	322,00
12	Pneu 235/75 aro-15 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	UND	08	GOODYEAR FORTERA	579,00
17	Pneu 80/90 aro-21 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	UND	04	PIRELLI MT90	198,00
18	Pneu 90/90 aro-19 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	UND	04	PIRELLI MT90	175,00

Macapá-ap, 09 de junho de 2011

Bel. Tito Guimarães Neto
Delegado Geral de Polícia Civil

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca
Diretor

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Chefe da Divisão Administrativa

Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINAT- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º: 002/2011-DGPC

Validade: 06 (seis) meses

A Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Pregão – Presencial nº 004/2011-DGPC, Processo Administrativo nº 28820.000754/2011-DPC, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços, dos objetos abaixo relacionados, com suas especificações, e fornecedor:

EMPRESA REGISTRADA: C. M. DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 84.417.377/0001-30

ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS LINS CORTES, N.º 1145 – INFRAERO II – MACAPÁ - AP

CEP: 68.908-074 – TEL: (96) 3226-5979

REPRESENTANTE: CLAUDIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA – E-mail: (construmaisap@hotmail.com)

Item	Objeto	Und	Qtd	Marca	Valor Registrado R\$
01	Pneu 175/70 aro-13 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO.	Und	200	FIRESTONE F-570	254,00
02	Pneu 165/70 aro-13 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	52	FIRESTONE F-570	178,85
03	Pneu 185/70 aro-14, de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO.	Und	64	GOODYEAR GPS-3	265,00
06	Pneu 165/75 aro-13, de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO.	Und	08	GOODYEAR GPS-3	200,00
07	Pneu 225/75 aro-15 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	80	GOODYEAR FORTERA	590,00
08	Pneu 205/75 aro-15 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	08	GOODYEAR RT/S 6 LONAS	432,00
09	Pneu 235/70 aro-16 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	52	GOODYEAR FORTERA	635,00
10	Pneu 205/70 aro-15 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	08	GOODYEAR G-32	460,00
11	Pneu 215/75 aro-17.5 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	04	GOODYEAR G-686 12 PR	845,00

EMPRESA REGISTRADA: C. M. DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 84.417.377/0001-30

ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS LINS CORTES, N.º 1145 – INFRAERO II – MACAPÁ - AP

CEP: 68.908-074 – TEL: (96) 3226-5979

REPRESENTANTE: CLAUDIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA – E-mail: (construmaisap@hotmail.com)

13	Pneu 90/90 aro-21 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	10	PIRELLI MT90	245,00
14	Pneu 120/80 aro-18 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	04	PIRELLI MT90	350,00
15	Pneu 90/90 aro-18 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	02	PIRELLI MANDRAKE DUE	145,00
16	Pneu 110/80 aro 18 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	12	PIRELLI MT90	294,00
19	Pneu 2,75 aro-18 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	Und	02	PIRELLI MANDRAKE DUE	122,00

Macapá-ap, 09 de junho de 2011

Bel. Tito Guimarães Neto
Delegado Geral de Polícia Civil

Polícia Militar

Cel. PM. Pedro Paulo da Silva Resende

PORTARIA
Nº 016/2011 – DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 010, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adiantamento em nome de MANOEL FERNANDO ALVES DA SILVA – 1º TEN PM, nos termos do item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento em Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, objetivando a manutenção e administração do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º – O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º – A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0001.2001.0001, no Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e Elemento de Despesa 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 4º – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria de Apoio Logístico/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 03 de maio de 2011.

PEDRO PAULO DA SILVA RESENDE – CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 017/2011 – DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 010, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adiantamento em nome de ONELIO AMORAS DE ARAUJO – 1º TEN PM, nos termos do item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento em Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Física, objetivando a manutenção e administração do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º – O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º – A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0001.2001.0001, no Elemento de

Despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) e Elemento de Despesa 339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria de Apoio Logístico/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 03 de maio de 2011.

PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 018/2011 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 010, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de LUIZ CARLOS FONTES FIGUEIREDO - 1º TEN PM, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento em Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Física, objetivando a manutenção e administração do Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0001.2001.0001, no Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), Elemento de Despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e Elemento de Despesa 339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria de Apoio Logístico/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 03 de maio de 2011.

PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 019/2011 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 010, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ALCIDES BRAZÃO - 1º TEN PM, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento em Material de Consumo, objetivando a manutenção e administração do 4º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0001.2001.0001, no Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento

deverá prestar contas na Diretoria de Apoio Logístico/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 03 de maio de 2011.

PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 021/2011 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 010, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ARGEMIRO BRITO GONÇALVES - 1º TEN PM, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento em Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Física, objetivando a manutenção e administração do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0001.2001.0001, no Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), Elemento de Despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e Elemento de Despesa 339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria de Apoio Logístico/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 03 de maio de 2011.

PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 022/2011 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 010, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de MARCO ANTONIO PINTO DE MATOS - 1º TEN PM, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento em Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, objetivando a manutenção e administração do 7º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0001.2001.0001, no Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e Elemento de Despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria de Apoio Logístico/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis,

contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 03 de maio de 2011.

PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 024/2011 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 010, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de FRANCISCO MORAES CORREA - 1º TEN PM, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento em Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, objetivando a manutenção e administração do 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0001.2001.0001, no Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e Elemento de Despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria de Apoio Logístico/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 03 de maio de 2011.

PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 025/2011 - DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 010, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de WEXSLEY SOARES SILVA - 1º TEN PM, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento em Material de Consumo, objetivando a manutenção e administração do 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0001.2001.0001, no Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria de Apoio Logístico/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá - AP, 03 de maio de 2011.

PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 027/2011 – DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 010, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adiantamento em nome de **EFRAIN NAZARÉ DO NASCIMENTO** – 1º TEN PM, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a custear despesas mltidas de pronto pagamento com Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, objetivando a manutenção e administração do 12º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º – O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º – A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0001.2001.0001, no Elemento de Despesa 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 4º – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria de Apoio Logístico/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 03 de maio de 2011.

PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE – CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 028/2011 – DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 010, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adiantamento em nome de **RONDINELE MARQUES DOS SANTOS** – 1º TEN PM, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a custear despesas mltidas de pronto pagamento em Material de Consumo, objetivando a manutenção e administração do Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º – O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º – A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0001.2001.0001, no Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 4º – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria de Apoio Logístico/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 03 de maio de 2011.

PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE – CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 029/2011 – DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 010, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adiantamento em nome de **VÂNIA CONCEIÇÃO MONTEIRO MACIEL** – 1º TEN PM, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinados a custear despesas mltidas de pronto pagamento em Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, objetivando a manutenção e administração da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º – O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º – A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0001.2001.0001, no Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo, no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) e Elemento de Despesa 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Art. 4º – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria de Apoio Logístico/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 03 de maio de 2011.

PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE – CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 034/2011 – DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 010, de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adiantamento em nome de **SAMUEL DA SILVA DE SOUZA** – 2º TEN PM, nos termos do Item I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a custear despesas mltidas de pronto pagamento com Material de Consumo, objetivando a manutenção e administração da Diretoria de Logística da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º – O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento deste.

Art. 3º – A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0001.2001.0001, no Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 4º – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas na Diretoria Administrativa/PMAP, devidamente homologadas pelo Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento no prazo de aplicação, constante do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 12 de maio de 2011.

PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE – CEL PM
Comandante Geral da PMAP

Procuradoria Geral do Estado

Márcio Alves Figueira

PORTARIA
Nº 099/2011-PGE

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os termos da Portaria nº 0020/2011-

PGE, para destituir os servidores Eider Rodrigo Gomes Martins e Raimunda de Souza Santos Damasceno, da Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Resolve designar os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral do Estado:

- Hermon Santos da Silva - Presidente
- Matilde Souza Pantoja – Membro
- Miraci Duarte Barriga – Membro
- Luizmary Correia Gois – Membro

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador Geral do Estado, em 06 de junho de 2011.

MÁRCIO ALVES FIGUEIRA
Procurador Geral do Estado

Polícia Técnico-Científica

Odalir Pereira Monteiro

PORTARIA
Nº 050/2011 - POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei Estadual n. 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto n. 085 de 03 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 047/11-CORREG/POLITEC.

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 048/11-POLITEC, publicada no D.O.E. dia 20/05/11, que constituiu Comissão Disciplinar composta pelos servidores RÔMULO CORREA FERNANDES, Perito Criminal, matrícula 891266, lotado no Laboratório Forense; RONALDO MADUREIRA MODESTO, Perito Criminal, matrícula 835663, lotado no Departamento de Criminalística – DC/POLITEC e EDSON VANDER CARDOSO FERREIRA, Técnico Pericial, matrícula 310786, lotado no Departamento de Criminalística – DC/POLITEC.

II – REVOGAM-SE as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Macapá-AP, 10 de junho de 2011.

ODALIR PEREIRA MONTEIRO
DIRETOR-PRESIDENTE DA POLITEC

PORTARIA
Nº 064/2011/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei Estadual n. 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto n. 085 de 03 de janeiro de 2011, combinando com os arts. 159, 164 e 165 da Lei n. 0066/93 e,

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 0034/11/GAPE-DC que solicita apuração de irregularidades envolvendo o Servidor Alan Marcus do Amaral Cardoso; o teor do memorando nº 048/11-CORREG/POLITEC; e que esta Portaria tem o objetivo de apurar a possível prática de atos tipificados na Lei 0066/93, Arts. 133, VI, VII, 134, IV, XX e Art. 319-Código Penal. E que os ilícitos previstos no Código Penal, se identificados, serão informados a Promotoria de Investigações Criminais – PIC, para que tome as providências cabíveis.

RESOLVE:

I – Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor Alan Marcus do Amaral, Perito Criminal, para apurar as irregularidades noticiadas pelos Memos. 0034/11-GAPE-DC e 041/11-CORREG/POLITEC, estabelecendo-se sua autoria e materialidade com prazo para conclusão dos trabalhos de 60 dias, nos termos do art. 168 da lei 066/93.

II – Constituir os servidores RÔMULO CORREA FERNANDES, Perito Criminal, matrícula 891266, lotado no Laboratório Forense; RONALDO MADUREIRA MODESTO, Perito Criminal, matrícula 835663, lotado no Departamento de Criminalística – DC/POLITEC e EDSON VANDER CARDOSO FERREIRA, Técnico

Pericial, matrícula 310786, lotado no Departamento de Criminalística - DC/POLITEC, para sob a presidência do primeiro, promoverem apuração dos fatos em questão.
 III - Deliberar que a Comissão Disciplinar poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências que se fizerem necessárias à instrução de sindicância.

DE-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Macapá-AP, 10 de junho de 2011.

Odair Pereira Monteiro
 ODAIR PEREIRA MONTEIRO
 Diretor-Presidente da POLITEC.

PORTARIA
 Nº 059/2011/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o Memo nº 053/11-CORREG/POLITEC.

RESOLVE:

ART.1º. ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor, MARLUCIO RICARDO SANTOS CORRÊA, Motorista Oficial, do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2010-POLITEC.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 13 de Junho de 2011.

Odair Pereira Monteiro
 ODAIR PEREIRA MONTEIRO
 Diretor-Presidente/POLITEC

PORTARIA
 Nº 070/2011/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o Memo nº 050/11-CORREG/POLITEC.

RESOLVE:

ART.1º. ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor, JOSÉ MICHEL MENDONÇA DOS SANTOS, Técnico Pericial, do Processo Administrativo Disciplinar nº 9000.0150/2011-POLITEC.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 13 de Junho de 2011.

Odair Pereira Monteiro
 ODAIR PEREIRA MONTEIRO
 Diretor-Presidente/POLITEC

PORTARIA
 Nº 071/2011/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o Memo nº 045/11-UI/POLITEC

RESOLVE:

ART.1º. HOMOLOGAR o deslocamento da servidora, BARBARA SONIA MARTINS MACIEL CEREJA, Chefe da Unidade de Informática, que viajou da sede de suas atividades Macapá até o município de Tartarugalzinho, no dia 13 de Maio de 2011, a fim de fazer levantamento e análise de equipamentos para a infra-estrutura de redes de computadores da Seccional de Tartarugalzinho.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 13 de Junho de 2011.

Odair Pereira Monteiro
 ODAIR PEREIRA MONTEIRO
 Diretor-Presidente/POLITEC

PORTARIA
 N. 072/2010/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLICIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o Decreto nº 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o Memo nº 090/2011-GATAG/POLITEC.

RESOLVE:

Art.1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor, MANOEL LIMA DE SOUZA, Motorista Oficial, que se deslocou da sede de suas atividades Macapá até os Municípios de Tartarugalzinho e Oiapoque, no período de 31/01/2011 à 02/02/2011, conduzindo o Diretor Presidente da POLITEC.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 13 de junho de 2011.

Odair Pereira Monteiro
 ODAIR PEREIRA MONTEIRO
 Diretor-Presidente/POLITEC

PORTARIA
 N. 073/2010/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLICIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o Decreto nº 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o Memo nº 091/2011-GATAG/POLITEC.

RESOLVE:

Art.1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor, MANOEL LIMA DE SOUZA, Motorista Oficial, que se deslocou da sede de suas atividades Macapá até o Município de Pracuúba, no dia 28/01/2011, conduzindo a equipe de necropsia para realizar remoção de cadáver.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 13 de junho de 2011.

Odair Pereira Monteiro
 ODAIR PEREIRA MONTEIRO
 Diretor-Presidente/POLITEC

ASSESSORIA JURÍDICA

Ratifico na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93
 Macapá, 13 de junho de 2011.

Odair Pereira Monteiro
 ODAIR PEREIRA MONTEIRO
 Diretor-Presidente /POLITEC

JUSTIFICATIVA Nº. 001/2011 - ASSEJUR

PROCESSO Nº.: 9.000.0061/2011-POLITEC

ASSUNTO: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Despesas com contratação de empresa especializada para coletar, transportar e tratar por incineração os resíduos biológicos e químicos produzidos por esta POLITEC.

EMPRESA: M.V.B. SERVIÇOS LTDA - EPP.

VALOR ORÇADO: R\$ 11.424,60 (Onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Senhor Diretor-Presidente,

A presente Justificativa de Inexigibilidade de Licitação - Justificativa de Contratação de Empresa baseia-se nos pareceres de nº 073/2011-ASSEJUR/POLITEC, nº 0202/2011-NCP/PGE-AP e nº 096/2011-ASSEJUR/POLITEC, com fundamento na Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Âmbito da Administração Pública, em seu art. 25, que explica acerca da Inexigibilidade de Licitação, bem como em seu inciso I, que versa designadamente sobre gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, aplicando-se ao caso em voga, haja vista tratar-se de contratação de serviços relativos a destinação final dos dejetos químicos e biológicos desta Polícia Técnico-Científica, com toda prudência para que seja evitada contaminação de pessoas, animais, solos e ambientes.

Apresento, também a justificativa de contratação da Empresa M.V.B. SERVIÇOS LTDA-EPP. Como vistos nos Autos, às fls. 32, a Empresa em

comento apresentou resposta acerca da veracidade e validação de suas documentações, fornecendo cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, com validade até o dia 06/04/2012, Certidão de Responsabilidade Técnica, com validade até o dia 31/03/2012, Declaração do IMAP afirmando que a empresa está em processo de Licenciamento Ambiental, junto a esse Instituto, inclusive, demonstrando que o pedido de renovação da Licença de Operação encontra-se em fase de análise pelo mesmo. A Empresa M.V.B. SERVIÇOS LTDA-EPP informa que tanto o Alvará do Corpo de Bombeiros, quanto da Prefeitura, estão sendo aguardados para posterior expedição.

Folheando os Autos, observei o contido às fls. 12, que trata de informação prestada pelo próprio Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá afirmando que a empresa M.V.B. SERVIÇOS LTDA-EPP é a única licenciada para tratamento de Resíduos Sólidos de Saúde por incineração, neste Estado.

Avisel nos Autos, às fls. 42, o Ofício de nº 173/2011-GAB-HEMOAP, oriundo do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá e, às fls. 43, o Ofício de nº 280/2011-DIRE/LACEN, oriundo do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, em que ambos informam que a empresa M.V.B. SERVIÇOS LTDA-EPP, presta os mesmos serviços que esta POLITEC pleiteia.

Cumpr-me esclarecer que, atualmente, segundo informações desta própria Polícia, os Resíduos de Serviço de Saúde, ou seja, resíduos químicos e biológicos desta POLITEC, estão sendo dispensados junto ao lixo comum, ou seja, há altíssimo risco de contaminação dos Servidores desta POLITEC, dos Servidores Municipais que fazem a coleta do lixo comum e de toda população deste Município. Tal situação calamitosa explica-se em razão de que este Departamento de Polícia não possui equipamento de incineração para efetuar o descarte dos dejetos químicos e biológicos aqui produzidos.

Acrescento que a omissão apontada no Parecer de nº 0202/2011-NCA/PGE-AP, às fls. 24, com relação ao Alvará de Licença Sanitária e Certidão de Responsabilidade Técnica da empresa em tela, já foram retificadas, conforme fls. 33 e 34 dos Autos.

Com relação aos Alvarás da Prefeitura e do Corpo de Bombeiros, os mesmos estão no aguardo de expedição, já o pedido de renovação da Licença de Operação da empresa M.V.B. SERVIÇOS LTDA-EPP encontra-se em fase de análise pelo IMAP.

Como constatado nos Autos, a empresa M.V.B. SERVIÇOS LTDA-EPP é a única, neste Estado, que fornece o serviço de coleta, transporte e tratamento por incineração de resíduos sólidos de saúde, não nos sendo oportuna outra alternativa a não ser a contratação da empresa em comento, mesmo que, momentaneamente, sem os devidos Alvarás. Como demonstrado, o HEMOAP e o LACEN, desde o ano de 2009, utilizam-se dos serviços da M.V.B. SERVIÇOS LTDA-EPP.

Em tempo, faço juntar aos Autos, cópia do Ofício Circular de nº 040/2011-PRODEM, que solicita informações detalhadas quanto ao cumprimento das obrigações fixadas no TAC de nº 003/2009, acerca da regularização do manejo adequado dos Resíduos dos Serviços de Saúde desta POLITEC, o que também nos faz concluir que não temos alternativa, se não contratar a empresa M.V.B. SERVIÇOS LTDA-EPP, única que presta tais serviços neste Estado.

Informo que a alcance da prestação de serviço da empresa M.V.B. SERVIÇOS LTDA-EPP está em todo o Estado do Amapá.

Enfim, pelas razões aqui expeditas, concluindo que o risco de contaminação que os Servidores da POLITEC, da população do Estado do Amapá, solos e ambientes é de altíssima notoriedade, haja vista que os dejetos químicos e biológicos desta Polícia estão sendo descartados junto ao lixo comum e que a POLITEC não possui Incinerador, bem como, não há outra empresa que preste os serviços de coleta, transporte e tratamento por incineração de resíduos sólidos de saúde, além da M.V.B. SERVIÇOS LTDA-EPP, apesar de não estar em dias com os Alvarás da Prefeitura e do Corpo de Bombeiros, atentando-se ao máximo aos Princípios da Transparência, Moralidade e Legalidade, assim, JUSTIFICA-SE a presente contratação direta, submetendo esta justificativa para a pertinente apreciação e posterior ratificação de Vossa Senhoria, como condição de eficácia ao cumprimento deste ato, consoante o estabelecido no art. 26, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Macapá, 13 de junho de 2011.

Elton Oliveira de Araújo
 ELTON OLIVEIRA DE ARAÚJO
 Assessor Jurídico - POLITEC/AP

ASSESSORIA JURÍDICA

Ratifico na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93
Macapá, 13 de junho de 2011.

Odair Pereira Monteiro
ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor-Presidente / POLITEC

JUSTIFICATIVA Nº 002/2011 -
ASSEJUR/POLITEC

PROCESSO Nº: 9.000.0115/2011-POLITEC

ASSUNTO: Justificativa - Contratação em Caráter Emergencial - Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV e Art. 26, parágrafo único, incisos I, II, III, IV da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para realização de manutenção preventiva e corretiva das viaturas da POLITEC.

EMPRESA: ALFAIA & BATISTA LTDA (FATEC).

VALOR ORÇADO: R\$ 73.000,00 (sete e três mil reais).

ACÃO: Elemento de Despesa: 33.90.39.17 (Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica) - Programa de Trabalho 14.422.0055.2178 (Operacionalização da Identificação Civil e Criminal).

Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente Justificativa sobre dispensa de Licitação, em favor da empresa ALFAIA & BATISTA LTDA - CNPJ nº 05.120.712/0001-68, por ter apresentado proposta de serviço com valor mais vantajoso ao erário, conforme visto nos Autos de nº 9.000.0115/2011-POLITEC, que tem como objetivo a contratação de empresa capacitada para realização de manutenção preventiva e corretiva das viaturas desta POLITEC, em caráter emergencial, haja vista a situação de precariedade em que encontram-se as viaturas desta Polícia, pela falta de manutenção mecânica, inclusive, também, pelo fato de que em algumas chamadas a POLITEC não ter podido atender 2 (duas) solicitações ao mesmo tempo, exaltamente pela falta de viaturas em funcionamento, conforme visto nas fotografias em anexo.

Desse modo, com fulcro no art. 24, IV e Art. 26, parágrafo único e seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações, a presente despesa reveste-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Isto posto, submeto a presente Justificativa para ratificação e após tal procedimento, seja determinada sua publicação no Diário Oficial, conforme determina o art. 26, da Lei 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Macapá, 13 de junho de 2011.

Elilson Oliveira de Araújo
ELILSON OLIVEIRA DE ARAÚJO
Assessor Jurídico - POLITEC/AP

Secretarias de Estado

Receita Estadual

Claúdio Pinho de Santana

(P) Nº 048/2011 - SRE

O Secretário da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº. 031/2011 - SINDIFISCO/AP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores. ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA e UBIRACY DE AZEVEDO PICAÇO JUNIOR, Auditores da Receita Estadual, lotados na Secretaria da Receita Estadual, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 10.06.2011, a fim de participarem dos seguintes eventos: lançamento da "Frente Parlamentar Mista por um Sistema Tributário Nacional Justo e da realização do Curso de Atuação Parlamentar" organizado pela FENAFISCO, sem ônus para Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 31 de maio de 2011.
Claudio Pinho Santana
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretário da Receita Estadual

(P) Nº 049/2011-SRE

O Secretário da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 035/2011-SRE/COARE.

RESOLVE:

DESIGNAR ELIELSON MOREIRA SANTA'ANNA, Fiscal da Receita Estadual e **ELISANDRO COSTA GAMA**, Gerente Geral do Projeto UCEPE, Código CDS-3, lotados na Secretaria da Receita Estadual, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Vitória/ES, no período de 13/06 a 18.06.2011, a fim de participarem da Reunião Técnica do Projeto Nota Fiscal Eletrônica e Encontro Nacional de Administradores Tributários - ENCAT.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de junho de 2011

Claudio Pinho Santana
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretário da Receita Estadual

(P) Nº 050/2010-SRE

O Secretário da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 014/AP/ICMS/COTEPE.

RESOLVE:

DESIGNAR CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS, Coordenador/Coordenadora de Tributação, Código CDS-3, lotada na Secretaria da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar da 145ª Reunião Ordinária da COTEPE/ICMS, no período de 13.06 a 16.06.2011.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de junho de 2011.
Claudio Pinho Santana
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretário da Receita Estadual

(P) Nº 051/2011-SRE

O Secretário da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 014/AP/ICMS/COTEPE.

RESOLVE:

DESIGNAR JOÃO ROBERTO DE MIRANDA PINTO, Gerente de Núcleo de Orientação Tributária/Coordenadoria de Tributação, Código CDS-2, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para responder acumulativamente pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Tributação, Código CDS-3, no período de 13/06 a 16.06.2011, em substituição a respectiva titular **CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS**, que viajará até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar da 145ª Reunião Ordinária da COTEPE/ICMS.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de junho de 2011.
José Roberto Afonso Pantoja
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretário da Receita Estadual

Desenvolvimento Rural

José Roberto Afonso Pantoja

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/10 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO

DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO AMAPÁ - UNITRAP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 65, Inciso II c/c Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Alterar a Cláusula Oitava do Contrato original, ficando prorrogada sua vigência pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 28/05/2011 a 28/07/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Todas as demais Cláusulas do Contrato 001/10 - SDR/UNITRAP, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1 - O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro que seja por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 31 de maio de 2011.

José Roberto Afonso Pantoja
José Roberto Afonso Pantoja
Secretário/SDR

Setrap

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque

PORTARIA Nº 157/11-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044, de 09/02/11 e Portaria nº 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores JOSE ALFREDO BRITO BOTELHO, Diretor do DEPI - CDS-03 e MANOEL GILMAR DOS SANTOS, Motorista, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Calçoene, com o objetivo de fazer avaliação de solicitações da PMC, no período de 27 a 28/05/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 30 DE MAIO DE 2011.

Luciano Sotelo da Conceição
LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 158/11-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044, de 09/02/11 e Portaria nº 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor MARLON SANDRO DE ALENCAR GOMES, Técnico em Infra-estrutura, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a localidade de Santa Luzia do Pacuí, com o objetivo de fazer levantamento de limpeza no Rio da região, no período de 25 a 26/05/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 30 DE MAIO DE 2011.

Luciano Sotelo da Conceição
LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 160/11-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044, de 09/02/2011 e Portaria nº 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Serra do Navio e Calçoene, com o objetivo de fazer coleta de dados para a elaboração de projetos básicos, no período de 13 a 17/06/2011.

MAURO ROBERTO PICKERELL	Analista em Infra-estrutura
MARLON SANDRO DE A. GOMES	Téc. Em Infra-estrutura
ANDERSON DA SILVA FERREIRA	Téc. Em Infra-estrutura
MILTON NEVES COELHO	Motorista

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 03 DE JUNHO DE 2011.

Luciano Sotelo da Conceição
LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 161/11-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto nº 1044, de 09/02/2011 e Portaria nº 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Serra de Oiapoque, com o objetivo de realizar serviços de levantamento Topográfico e acompanhamento da manutenção da BR-156, no período de 13 a 26/06/2011.

JOSCELINO DA SILVA E COSTA Iec. Em infra-estrutura
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS Tec. Em Infra-estrutura
ADAMOR LOBATO FURTADO Agente de Portaria
LOUCIVALDO DE MORAES FREIRE Agente de Portaria

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE JUNHO DE 2011.

LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 162/11-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044, de 09/02/11 e Portaria nº 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor TIAGO PEREIRA DO CARMO JUNIOR, Chefe da Divisão de Transportes e Terminais Rodoviários - CDS-02, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Belém-PA, com o objetivo de visitar o Terminal Rodoviário de Belém, no período de 27 a 31/05/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE JUNHO DE 2011.

LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 163/11-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044, de 09/02/2011 e Portaria nº 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com o objetivo de participar da reunião referente o PPA Participativo 2012/2015, no período de 30 a 31/05/2011.

DENNES DOS S NOGUEIRA Gerente Geral/Geprod-CDS-03
VALDENI DA SILVA PEREIRA Motorista Oficial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE JUNHO DE 2011.

LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 164/11-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044, de 09/02/2011 e Portaria nº 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de acompanhar os serviços de Manutenção nas Máquinas e Equipamentos da SETRAP, no período de 30/05 a 03/06/2011.

JOSÉ PICAÇO MONTEIRO Resp. GAMEQ/DOV-CDI-02
MARIUCIO COSTA DE AZEVEDO Agente de Portaria
LAURO DA SILVA ANDRADE Agente de Portaria

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE JUNHO DE 2011.

LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 165/11-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044, de 09/02/2011 e Portaria nº 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Calçoene e Oiapoque, com o objetivo de realizar serviços de levantamento Topográfico e acompanhamento da manutenção da BR-156, no período de 02 a 12/06/2011.

NILSON JOSE F. OLIVEIRA Ag. de Serv. Engenharia - CDI-02

FRANCISCO MAMEDE DOS SANTOS Ag. de Portaria
BENEDITO DUARTE DO NASCIMENTO Ag. de Portaria

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE JUNHO DE 2011.

LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 166/11-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044, de 09/02/11 e Portaria nº 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor ELEISON PELAES CARDOSO, Gerente da GEINFRA - CDS-03, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Brasília - DF, com o objetivo de tratar assuntos referentes aos convênios PP-054/2007 e PG-016/76, junto ao DNIT, no período de 01 a 02/06/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE JUNHO DE 2011.

LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 167/11-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044, de 09/02/11 e Portaria nº 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA, Chefe da DIVEQ - CDS-02, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Calçoene, com o objetivo de acompanhar os serviços de fiscalização dos técnicos do IMAP, nas jazidas de Areia e Pedreira, no período de 03 a 04/06/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE JUNHO DE 2011.

LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 168/11-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044, de 09/02/2011 e Portaria nº 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores ROGERIO FREIRE DE OLIVEIRA, Gerente de Subgrupo de Atividades Ambientais de Obras Viárias - CDS-02, PAULO ALFREDO BEZERRA HAGE, Chefe de Residência - CDI-03 e JURANDIR ALEXANDRE DE ARAUJO FILHO, Motorista, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Calçoene, Pedra Branca e Porto Grande, com o objetivo de acompanhar os técnicos do IMAP, os quais realizarão vistoria nas jazidas, no período de 03 a 05/06/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE JUNHO DE 2011.

LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 016/2010 - SETRAP.**01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 016/2010 - SETRAP.

02 - PARECER JURÍDICO Nº 070/2011-ASSEJUR/SETRAP.

03 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:**a) CONTRATANTE**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.

b) CONTRATADA

MILLENIUM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Promover a RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 016/2010-SETRAP, firmado com a Empresa MILLENIUM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ (MF) nº 07.870.963/0001-95, celebrado em 18/03/2010, tendo como OBJETO OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E ROTINEIRA DA RODOVIA AP-070, LOTE 02, a contar de 11 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO tem por fundamento o disposto na CLÁUSULA DEZ do Instrumento principal, bem como, no Art. 79, II, da Lei Federal de nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico nº 070/2011- ASSEJUR/SETRAP, Processo Administrativo nº 6.0000697/2011-SETRAP.

Macapá-AP, 10 de 06 de 2011.

Sergio Roberto Rodrigues de La Roque
Secretário - SETRAP.

Saúde

Evandro Costa Gama

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ERRATA**

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19 - 2010 - CPL/SESA

Retificar a publicação da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2010 - CPL/SESA publicada em 26.05.2011, no Diário Oficial do Estado nº 4990, com circulação em 27.05.2011, páginas 08 e 09.

Onde se lê:

EMPRESA REGISTRADA: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ: 67.729.178/0004-81				
ENDEREÇO: Rua São José, 1710 - Altos - Centro - Macapá-AP, CEP-68900-902				
Nº	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR 50ML, SISTEMA FECHADO	FRS	70.000	1,90
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR 500ML, SISTEMA FECHADO	FRS.	500.000	2,08

Leia-se:

EMPRESA REGISTRADA: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ: 67.729.178/0004-81				
ENDEREÇO: Rua São José, 1710 - Altos - Centro - Macapá-AP, CEP-68900-902				
Nº	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR 100ML, SISTEMA FECHADO	FRS	175.000	1,90
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR 500ML, SISTEMA FECHADO	FRS.	550.000	2,08

EMPRESA REGISTRADA: FARCONN LTDA				
CNPJ: 04.159.816/0001-13				
ENDEREÇO: AV. Nossa Senhora, 2185 Carlos Prates				
Nº	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário
12	BICARBONATO DE SÓDIO 10% AMP 10ML	AMP	22.000	0,49

Registre-se e Publique-se.

Macapá, 10 de Junho de 2011.

Evandro Costa Gama
Secretário de Estado da Saúde - SESA

RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão de Residência em Enfermagem convoca os Enfermeiros que cursaram a pós graduação, lato sensu, Residência em Enfermagem do GEA, no período de 2004 a 2009 e que possuem pendência da defesa de monografia, para comparecerem na sede da CORE, Av. FAB (SESA), no período de 27 a 29/06/2011, das 08H30 as 11h30, para protocolizar junto a CORE, data de defesa da monografia, sob pena de perda do curso, de acordo com o Regimento Interno da CORE, Art.21, §1º e §2º.

Macapá, 13 de Junho de 2011.

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM

KALINA BRITO DA SILVA
COORDENADORA DA CORE

REGICLAUDO DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE / EM
EXERCÍCIO

Regiclaudo de Souza Silva
Secretário Adjunto
Área de Atenção à Saúde
Macapá, 14 de Junho de 2011

Autarquias Estaduais

Adap

Ivana Maria Antunes Moreira

PORTARIA Nº 068/11-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo. nº 0011/11-GAB/ADAP, de 07 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor Fabrício Benevides dos Santos - Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente, em substituição ao cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP, durante o impedimento da titular, no dia 08/06/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 07 de junho de 2011.

Ivana Maria Antunes Moreira
Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 069/11-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo. nº 025/11-Chefe de Gabinete/ADAP, de 01 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art.1º- Cancelar as viagens do servidor Raimundo Prazeres dos Santos - Motorista, da sede de suas atribuições Macapá-AP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios Itauba do Pipirim e Cutias do Araguari, constante na Portaria nº 057, publicada no Diário Oficial nº 4996, 03 de junho de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 07 de junho de 2011.

Ivana Maria Antunes Moreira
Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora Presidente

Pescap

João Bosco Alfala Dias

PORTARIA Nº 037/2011/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo Nº 018/2011/GAB/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras VANDA ALVES DA SILVA, Assessora Técnico Institucional e ANA CÉLIA NUNES DE MORAIS, Coordenadora Administrativo e Financeira, que viajaram de Macapá sede de suas atividades ao Município de Laranjal do Jari, no período de 26 a 29/05/2011, onde foi com objetivo de fazer levantamento de informações de dados junto a comunidade pesqueira para construção do PPA do órgão 2012/ 2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá -AP, 07/06/2011

João Bosco Alfala Dias
João Bosco Alfala Dias
Diretor Presidente/PESCAP

Detran

Sgt. Alex João Costa Gomes

PORTARIA Nº 252/2011 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0036 de 03 de janeiro de 2011, em especial o que determina

o Artigo 35 inciso VIII, do Decreto nº 2379 de 05 de Agosto de 1998, que regulamentou o Artigo 37 e seus parágrafos, da Lei nº 0338 de 16 de Abril de 1997:

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o contido no Art. 22, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 - CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004 e a resolução 169/05, de 17 de março de 2005;

RESOLVE:

1º - Homologar o Curso de Diretor Geral e Diretor de Ensino, realizado no período de 03/11/2009 à 14/11/2009, com carga horária de 208 h/a, no Serviço Social do Transporte Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/ SENAT, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo relacionados:

Nº	Nome
01	VANIA MARIA MACÊDO FONTOLRA

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá, 09 de junho de 2011.

Alex João Costa Gomes
ALEX JOAO COSTA GOMES - 2º SGT QPC
Diretor - Presidente DETRAN/AP

PORTARIA Nº 254/2011 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0036 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo. nº 039/11-COTEC-DETRAN,

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o deslocamento dos servidores JOSENILDO DA SILVA FREITAS, Coordenador de Tecnologia, EDSON WANDER SANTOS QUADROS, Gerente de Núcleo de Segurança e Manutenção, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP até ao Município de Oiapoque-AP, para instalação de equipamentos de informática e dar todo suporte para os funcionários que irão aplicar prova teórica, no período de 10 a 12 de junho de 2011.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 10 de Junho de 2011.

Alex João Costa Gomes
ALEX JOAO COSTA GOMES 2º SGT QPC
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 255/2011 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0036 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo. nº 081/11-CEC-DETRAN-AP,

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o deslocamento dos servidores TALLITA KLARE CAMBRAIA DE CASTRO DIAS, Gerente/CIRETRAN, MARCÍLIO CHAVES FILHO, Gerente do Núcleo de Perícias, FABIO ALESSANDRO DE SOUZA MONTEIRO, Chefe de Unidade Planejamento Educacional, MILEIDE TRINDADE DE ALMEIDA, Chefe da Unidade de Perícia Psicológica, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP até ao Município de Cutias do Araguari-AP, para fiscalização e acompanhamento de Médicos e Psicólogos referente a procedimentos realizados por estes profissionais e vistoria de sala de aula onde a CFC irá ministrar as aulas teóricas, no período de 10 a 12 de junho de 2011.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na

data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 10 de Junho de 2011.

Alex João Costa Gomes
ALEX JOAO COSTA GOMES 2º SGT QPC
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 256/2011 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0036 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo. nº 093/11-CORREGEDORIA/DETRAN-AP,

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o deslocamento dos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, Corregedor, SAULO DE TARSO DE SOUZA MONTEIRO, Assessor Técnico Nível II e CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA, Assessor Técnico Nível II, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP até ao Município de Laranjal do Jari-AP, para realizar Auditoria e Correição nesta referida CIRETRAN, no período de 12 a 18 de junho de 2011.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 10 de Junho de 2011.

Alex João Costa Gomes
ALEX JOAO COSTA GOMES 2º SGT QPC
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 257/2011 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0036 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo. nº 034/11-COTEC/DETRAN-AP,

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o deslocamento dos servidores MARCOS ARAUJO DE ALMEIDA, Gerente do Núcleo de Desenvolvimento e CASSIO CALINS SILVA, Chefe de Agência de Trânsito, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP até ao Município de Cutias do Araguari-AP, para instalação dos equipamentos de informática e dar suporte para os funcionários que irão abrir processo de 1ª habilitação, no período de 10 a 12 de junho de 2011.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 10 de Junho de 2011.

Alex João Costa Gomes
ALEX JOAO COSTA GOMES 2º SGT QPC
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 258/2011 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0036 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo. nº 072/11-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o deslocamento das servidoras HARIADNA SILVA DOS SANTOS, Diretora-Adjunto e EUNICE CARDOSO CRUZ, Coordenadora de Atendimento, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP até a Cidade de Brasília-DF, com o objetivo de participarem do Fórum Volvo-OHL de Segurança no Trânsito 2011, no período de 14 a 16 de junho de 2011.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 10 de Junho de 2011.

Alex João Costa Gomes
ALEX JOAO COSTA GOMES 2º SGT QPC
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

IEPA

Augusto de Oliveira Júnior

Prodap

José Alípio Diniz de Moraes Júnior

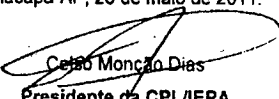
PORTARIA (P) Nº 049/2011-PRODAP

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
Nº 001/2011-CPL/IEPA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.253/2011 - IEPA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações.
OBJETO: Serviços de reparos elétricos.
EMPRESA ADJUDICADA: Barbosa e Ribeiro Ltda-Me.
CNPJ: 04.982.405/0001-23
VALOR DO SERVIÇO: 7.851,00 (Sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais).
 Programa orçamentário 19.122.0001.2001 - Natureza da Despesa 33.90.39 - Fonte de Recursos 0101-RTU.

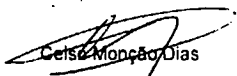
Macapá-AP, 26 de maio de 2011.


 Celso Monção Dias
 Presidente da CPL/IEPA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
Nº 004/2011-CPL/IEPA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.247/2011 - IEPA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações.
OBJETO: Serviço de confecção e montagem de balcão para computadores e armário.
EMPRESA ADJUDICADA: J. V. Reforma Ltda-Me.
CNPJ: 04.982.405/0001-23
VALOR DO SERVIÇO: 7.974,00 (Sete mil e novecentos e setenta e quatro reais).
 Programa orçamentário 19.122.0001.2001 - Natureza da Despesa 33.90.39 - Fonte de Recursos 0101-RTU.

Macapá-AP, 26 de maio de 2011.


 Celso Monção Dias
 Presidente da CPL/IEPA

AVISO DE ADIAMENTO/REMARCAÇÃO

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2011-IEPA/AP

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, juntamente com este pregoeiro, designado através da Portaria nº 0043/2011-GABI/IEPA de 18 de abril de 2011, levam ao conhecimento dos interessados, que está adiando a realização do referido Pregão para o dia 27 de junho de 2011 às 09h00m, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo OBJETO é: a aquisição de material permanente, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital. O acolhimento das propostas será a partir do dia 14/06/2011 às 08h00m no site www.licitacoes-e.com.br. INFORMAÇÕES pelos telefones (xx96) 3212-4303 das 08h30m às 12h00m e 15h00m às 18h00m, ou www.iepa.ap.gov.br, e e-mail: pregoeiro.cpl@iepa.ap.gov.br.

Macapá, 13 de junho de 2011


 Vlamir Luiz de Jesus Moreira
 Pregoeiro/IEPA-AP.

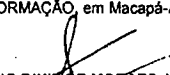
O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0002 de 03 de janeiro de 2011 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo de nº 95/2011 - GAFIN/GABI, de 10.06.2011.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 048/2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4998 de 07 de junho de 2011.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Macapá-AP, 10 de maio de 2011.


 JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JÚNIOR
 Presidente do PRODAP

ERRATA

Nos Contratos/Convênios de números 001/2011, 002/2011, 003/2011, 005/2011, 006/2011, 008/2011 e 009/2011, publicados no Diário Oficial do Estado nº 4999, de 08.06.2011.

ONDE SE LÊ:

CPF Nº 016.181.135-35, RG Nº 148.305 SSP/SE.

LEIA-SE:

CPF Nº 691.895.362-15, RG Nº 041738 - AP 2º VIA.

Publique-se e Registre-se.

Macapá, AP, 10 de junho de 2011.


 JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JÚNIOR
 PRESIDENTE/PRODAP

Fundações Estadual

Fcra

Dinete Regina Pantoja

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 004/2011-FCRIA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO CARLÉSSIO ALFAIA MONTEIRO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS. CONVÊNIO 6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, e no fim assinado, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, criada pelo Decreto nº 0309 de 18.12.91, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 34.925.099/0001-54, com sede nesta capital à Rua Eliezer Levy nº 1090 representada por sua Diretora Presidente a Sra. DINETE REGINA PANTOJA, portadora da RG nº. 506985 - AP e do CPF nº. 148562212 - 87, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, CARLÉSSIO ALFAIA MONTEIRO, brasileiro solteiro motorista, portador da RG nº. 259575 e CPF nº. 612641842 - 20, residente e domiciliado à Av. Roque de Souza Penafor - 3322 - Santa Rita Macapá-AP, aqui denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, na conformidade das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente CONTRATO encontra suporte nas seguintes linhas de insursum legas:

Decreto nº 0309 de 18 de dezembro de 1991; Lei nº 1.291, de 05 de Janeiro de 2009; Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988; Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, com redação da Lei nº 9.648 de 27.05.98; Art. 10 da Lei Estadual nº 0192/94; Lei Estadual nº 0765/2003.

Edital nº. 001/2011 publicado no Diário Oficial nº 4936.

Processo nº 12.000.01552/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato a prestação pelo CONTRATADO À CONTRATANTE do serviço sem vínculo

trabalhista, como MOTORISTA, qualificação carteira nacional de habilitação categoria "C" para conduzir veículo nas atividades que envolvem o Projeto "A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FORTALECENDO A CIDADANIA DOS SOCIOEDUCANDOS DO AMAPÁ", conforme Convênio Nº 6000.0063271.10.4 - PETROBRAS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO - DE MOTORISTA:

O serviço ora contratado terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que serão realizadas na sede da Fundação da Criança e do Adolescente, com as atribuições de conduzir os socioeducandos. Equipe Técnica junto à realização dos cursos. Acompanhar a manutenção do veículo: controle da quilometragem do veículo; Zelar pelo bem Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DE EXECUÇÃO:

Regime de execução indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente CONTRATO será no período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio 2011, findando em 02 de maio de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1 - DA CONTRATANTE - FCRIA:

a) Repassar em tempo hábil o valor acordado, após, o devido adimplimento da obrigação por parte do CONTRATADO.

b) Fornecer todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos de forma a permitir o bom andamento dos serviços.

2 - DO CONTRATADO - CARLÉSSIO ALFAIA MONTEIRO:

a) É dever do CONTRATADO prestar o serviço de MOTORISTA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, determinadas após sua análise e diagnóstico;

b) O CONTRATADO se obriga a tratar confidencialmente todas as informações e documentos da Contratante, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços referente ao objeto do presente contrato, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizada, pelo pagamento da multa contratual devida neste contrato, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE por quaisquer perdas e danos incorridos.

c) O CONTRATADO está obrigado a prestar seus serviços utilizando técnicas para que a CONTRATANTE consiga obter resultados satisfatórios, sendo que deverão ser desempenhados em conformidade com as diretrizes do Projeto "A Educação Profissional Fortalecendo a Cidadania dos Socioeducandos do Amapá" conforme Convênio Nº 6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, decorrentes da execução do CONTRATO, salvo o disposto no Art. 10 da Lei Estadual 0192/1994.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO manterá durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificações que lhe foram exigidas no processo seletivo dos candidatos a comporem o Projeto "A Educação Profissional Fortalecendo a Cidadania dos Socioeducandos do Amapá" conforme Convênio Nº 6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOTAÇÃO E PAGAMENTO:

VALOR E DOTAÇÃO Os recursos para custeio das despesas decorrente deste CONTRATO ocorrerão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Direitos da Infância e do Adolescente / FCRIA, Programa de Trabalho nº 1424301262085 e elemento de despesa nº. 33.90.36, Fonte 3101. Prestação de Serviço no valor global de R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

PAGAMENTO: Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento da importância devida ao CONTRATADO em parcelas mensais no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) prevalecendo o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da NFA, em cumprimento ao procedimento regular adotado pela administração, obedecendo ao valor discriminado, devidamente atestado pela CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, na Conta Corrente 515363 - 8, Agência 1420-6 - Banco Bradesco.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DANOS:

No caso de descumprimento ou inexecução total ou parcial do CONTRATO, caberá à FCRIA aplicar ao CONTRATADO, as sanções previstas neste CONTRATO, nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-lhe amplos direitos de defesa.

Qualquer falha no atendimento que a instituição venha a sofrer ou qualquer tipo de prejuízo, o CONTRATADO será penalizado com advertência ou até mesmo cancelamento do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação da respectiva multa contratual, e ou, outros encargos decorrentes do prejuízo.

Fica acordado no caso de inexecução total ou parcial pelo CONTRATADO, que o mesmo fica obrigado ao pagamento da pena de multa de 10% sobre o valor do CONTRATO conforme previsto no artigo 87, inciso II da Lei nº. 8.666/93, correspondente ao descumprimento de sua obrigação.

Fica também estabelecido que, poderá ser aplicado as penalidades dos incisos I, III e IV do artigo 87, todo em conjunto com o inciso II (multa), garantindo-se no caso o direito à ampla defesa e contraditório, na forma do que preceitua o § 2º deste artigo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

De acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o presente CONTRATO poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba ao CONTRATADO direito a

qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, judicialmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste CONTRATO deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, para salvaguarda dos rigores da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida surgida em decorrência do não cumprimento deste instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, subscreve o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para o mesmo fim e presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 02 de Maio de 2011.

DINETE REGINA PANTOJA
Diretora – Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 005/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO DEISI NATALINA RIBEIRO DA SILVA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS. CONVÊNIO 6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, e no fim assinado, de um lado a **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ**, criada pelo Decreto nº 0309, de 18.12.91, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 34.925.099/0001-54, com sede nesta capital à Rua Eliezer Levy nº 1090, representada por sua Diretora Presidente a Sra. **DINETE REGINA PANTOJA**, portadora da RG nº 506885-AP e do CPF nº 146562212 – 87, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **DEISI NATALINA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora da RG nº 123285 2ª via e CPF nº 716051422 – 04, residente e domiciliada à Avenida Felipe Camarão, 499 – B – TREM, Macapá-AP, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente CONTRATO encontra suporte nas seguintes linhas de insumos legais:

Decreto nº 0309 de 18 de dezembro de 1991; Lei nº 1.291, de 05 de Janeiro de 2009; Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988; Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, com redação da Lei nº 9648 de 27.05.98; Art. 10 da Lei Estadual nº 0192/94; Lei Estadual nº 0765/2003.

Edital nº 001/2011 publicado no Diário Oficial nº 4936.

Processo nº 12.000.01552/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente CONTRATO a prestação pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** do serviço sem vínculo trabalhista, como **EDUCADORA SOCIAL** para realizar atividades que envolvem o Projeto “A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FORTALECENDO A CIDADANIA DOS SOCIOEDUCANDOS DO AMAPÁ”, conforme Convênio 6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO – EDUCADORA SOCIAL**

O serviço ora contratado terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que serão realizadas na sede da Fundação da Criança e do Adolescente, bem como acompanhar os socioeducandos na realização dos cursos; Auxiliar no processo de aprendizagem dos adolescentes; Promover relatório de informação do desenvolvimento do projeto; e aprendizagem dos socioeducandos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO será no período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2011, findando em 02 de maio de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – DA CONTRATANTE – FCRIA

a) Repassar em tempo hábil o valor acordado, após, o devido adimplemento da obrigação por parte da **CONTRATADA**.

b) Fornecer todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos de forma a permitir o bom andamento dos serviços.

2 – DA CONTRATADA – DEISI NATALINA RIBEIRO DA SILVA

É dever da **CONTRATADA** prestar o serviço de **EDUCADORA SOCIAL** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, determinados após sua análise e diagnóstico.

A **CONTRATADA** se obriga a tratar confidencialmente todas as informações e documentos da **CONTRATANTE**, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços referente ao objeto do presente CONTRATO, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizada, pelo pagamento da multa contratual definida neste contrato, sem prejuízo de indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer perdas e danos incorridos.

A **CONTRATADA** está obrigada a prestar seus serviços utilizando técnicas para que a **CONTRATANTE** consiga obter resultados satisfatórios, sendo que deverão ser desempenhados em conformidade com as diretrizes do Projeto “A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FORTALECENDO A CIDADANIA DOS SOCIOEDUCANDOS DO AMAPÁ”, conforme Convênio nº 6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume exclusivamente os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, decorrentes da execução do CONTRATO, salvo o disposto no Art. 10 da Lei Estadual 0192/1994.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificações que lhe foram exigidas no processo seletivo dos candidatos a comporem o Projeto “A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FORTALECENDO A CIDADANIA DOS SOCIOEDUCANDOS DO AMAPÁ”, conforme Convênio nº 6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO E PAGAMENTO

VALOR E DOTAÇÃO: Os recursos para custeio das despesas decorrentes desde CONTRATO ocorrerão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Direitos da Infância e Adolescência/FCRIA, Programa de Trabalho nº 1424301262085 e elemento de despesa nº 339036, Fonte 0203. Prestação de Serviço no valor global de R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento da importância devida a **CONTRATADA** em parcelas mensais no valor de R\$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais) cada, prevalecendo o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da NFA, em cumprimento ao procedimento regular adotado pela administração, obedecendo ao valor discriminado, devidamente atestado pela **CONTRATANTE**, referente aos serviços prestados, e depositado na Conta Corrente nº 19.374-7; Agência nº 2825-8; Banco Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DANOS

Nos casos de descumprimento ou inexecução total ou parcial do CONTRATO, caberá à **FCRIA** aplicar a **CONTRATADA**, as sanções previstas neste CONTRATO, nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-lhe amplos direitos de defesa.

Qualquer falha no atendimento que a instituição venha a sofrer ou qualquer tipo de prejuízo, a **CONTRATADA** será penalizada com advertência ou até mesmo cancelamento do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação da respectiva multa contratual, e ou, outros encargos decorrentes do prejuízo.

Fica acordado no caso da inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, que a mesma fica obrigada ao pagamento da pena de multa de 10% sobre o valor do CONTRATO conforme previsto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, correspondente ao descumprimento de sua obrigação.

Fica também estabelecido que, poderá ser aplicado as penalidades dos incisos I, III, e IV do artigo 87, todo em conjunto com o inciso II (multa), garantido-se no caso o direito à ampla defesa e contraditório, na forma do que preceitua o § 2º deste artigo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente CONTRATO poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, judicialmente, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste CONTRATO deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, para salvaguarda dos rigores da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida surgida em decorrência do não cumprimento deste instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, subscreve o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para o mesmo fim e presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 02 de maio de 2011.

DINETE REGINA PANTOJA
Diretora – Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 006/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO AGATA ARAÚJO DUARTE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS. CONVÊNIO 6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, e no fim assinado, de um lado a **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ**, criada pelo Decreto nº 0309, de 18.12.91, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 34.925.099/0001-54, com sede nesta capital à Rua Eliezer Levy nº 1090, representada por sua Diretora Presidente a Sra. **DINETE REGINA PANTOJA**, portadora da RG nº 506885-AP e do CPF nº 146562212 – 87, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **AGATA ARAÚJO DUARTE**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da RG nº 3474868 - PA e CPF nº 887823952 – 68, residente e domiciliada à Rua Emanuel Souza da Silva, 342 – Jardim Equatorial, Macapá-AP, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente CONTRATO encontra suporte nas seguintes linhas de insumos legais:

Decreto nº 0309 de 18 de dezembro de 1991; Lei nº 1.291, de 05 de Janeiro de 2009; Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988; Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de

21.06.93, com redação da Lei nº 9648 de 27.05.98; Art. 10 da Lei Estadual nº 0192/94; Lei Estadual nº 0765/2003.

Edital nº 001/2011 publicado no Diário Oficial nº 4936

Processo nº 12.000.01552/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente CONTRATO a prestação pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** do serviço sem vínculo trabalhista, como **COORDENADORA EXECUTIVA** para realizar atividades que envolvem o Projeto “A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FORTALECENDO A CIDADANIA DOS SOCIOEDUCANDOS DO AMAPÁ”, conforme Convênio 6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO – COORDENADORA EXECUTIVA

O serviço ora contratado terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que serão realizadas na sede da Fundação da Criança e do Adolescente, desenvolvendo o serviço de elaboração de relatórios técnicos, coordenar a equipe técnica contratada, promover a seleção dos cursos junto às instituições credenciadas na área de qualificação profissional e demais atribuições concernentes ao cargo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DE EXECUÇÃO**

Regime de execução indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO será no período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2011, findando em 02 de maio de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – DA CONTRATANTE – FCRIA

a) Repassar em tempo hábil o valor acordado, após, o devido adimplemento da obrigação por parte da **CONTRATADA**.

b) Fornecer todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos de forma a permitir o bom andamento dos serviços.

2 – DA CONTRATADA – AGATA ARAÚJO DUARTE

É dever da **CONTRATADA** prestar o serviço de **COORDENADORA EXECUTIVA** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, determinados após sua análise e diagnóstico.

A **CONTRATADA** se obriga a tratar confidencialmente todas as informações e documentos da **CONTRATANTE**, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços referente ao objeto do presente CONTRATO, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na

hipótese de violação e/ou divulgação não autorizada, pelo pagamento da multa contratual definida neste contrato, sem prejuízo de indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer perdas e danos incorridos.

A **CONTRATADA** está obrigada a prestar seus serviços utilizando técnicas para que a **CONTRATANTE** consiga obter resultados satisfatórios, sendo que deverão ser desempenhados em conformidade com as diretrizes do Projeto “A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FORTALECENDO A CIDADANIA DOS SOCIOEDUCANDOS DO AMAPÁ”, conforme Convênio nº 6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, decorrentes da execução do CONTRATO, salvo o disposto no Art. 10 da Lei Estadual 0192/1994.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificações que lhe foram exigidas no processo seletivo dos candidatos a comporem o Projeto “A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FORTALECENDO A CIDADANIA DOS SOCIOEDUCANDOS DO AMAPÁ”, conforme Convênio nº 6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO E PAGAMENTO

VALOR E DOTAÇÃO: Os recursos para custeio das despesas decorrentes desde CONTRATO ocorrerão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Direitos da Infância e Adolescência/FCRIA, Programa de Trabalho nº 1424301262085 e elemento de despesa nº 339036, Fonte 0203. Prestação de Serviço no valor global de R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte reais).

PAGAMENTO: Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento da importância devida a **CONTRATADA** em parcelas mensais no valor de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais) cada, prevalecendo o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da NFA, em cumprimento ao procedimento regular adotado pela administração, obedecendo ao valor discriminado, devidamente atestado pela **CONTRATANTE**, referente aos serviços prestados, e depositado na Conta Corrente nº 91.444-4; Agência nº 4433-4; Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DANOS

Nos casos de descumprimento ou inexecução total ou parcial do CONTRATO, caberá à **FCRIA** aplicar a **CONTRATADA**, as sanções previstas neste CONTRATO, nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-lhe amplos direitos de defesa.

Qualquer falha no atendimento que a instituição venha a sofrer ou qualquer tipo de prejuízo, a **CONTRATADA** será penalizada com advertência ou até mesmo cancelamento do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação da respectiva multa contratual, e ou, outros encargos decorrentes do prejuízo.

Fica acordado no caso da inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, que a mesma fica obrigada ao pagamento da pena de multa de 10% sobre o valor do CONTRATO conforme previsto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, correspondente ao descumprimento de sua obrigação.

Fica também estabelecido que, poderá ser aplicado as

penalidades dos incisos I, III, e IV do artigo 87, todo em conjunto com o inciso II (multa), garantido-se no caso o direito à ampla defesa e contraditório, na forma do que preceitua o § 2º deste artigo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente CONTRATO poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;

Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, judicialmente, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste CONTRATO deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, para salvaguarda os rigores da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida surgida em decorrência do não cumprimento deste instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, subscreve o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para o mesmo fim e presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá – AP, 02 de maio de 2011.

DINETE REGINA PANTOJA
Diretora – Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 007/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO PAULO FERNANDO SEIXAS BRITO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS. CONVÊNIO PETROBRAS 6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, e no fim assinado, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, criada pelo Decreto nº 0309, de 18.12.91, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 34.925.099/0001-54, com sede nesta capital à Rua Eliezer Levy nº 1090, representada por sua Diretora Presidente a Sra. DINETE REGINA PANTOJA, portadora da RG nº 506885-AP e do CPF nº 146562212 – 87, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, PAULO FERNANDO SEIXAS BRITO, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 388118 e CPF nº 952793692 – 68, residente e domiciliado à Avenida Ana Nery, 1576 – Jesus de Nazaré, Macapá-AP, aqui denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente CONTRATO encontra suporte nas seguintes linhas de insumos legais:

Decreto nº 0309 de 18 de dezembro de 1991; Lei nº 1.291, de 05 de Janeiro de 2009; Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988; Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, com redação da Lei nº 9648 de 27.05.98; Art. 10 da Lei Estadual nº 0192/94; Lei Estadual nº 0765/2003.

Edital nº 001/2011 publicado no Diário Oficial nº 4936.

Processo nº 12.000.01552/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente CONTRATO a prestação pelo CONTRATADO A CONTRATANTE do serviço sem vínculo trabalhista, como EDUCADOR SOCIAL para realizar atividades que envolvem o Projeto "A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FORTALECENDO A CIDADANIA DOS SOCIOEDUCANDOS DO AMAPÁ", conforme Convênio 6000.0063271.10.4-PETROBRAS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO – EDUCADOR SOCIAL

O serviço ora contratado terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que serão realizadas na sede da Fundação da Criança e do Adolescente, bem como acompanhar os socioeducandos junto à realização dos cursos; Auxiliar no processo de aprendizagem dos adolescentes; Promover relatório de informação do desenvolvimento do projeto; e aprendizagem dos socioeducandos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO será no período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2011, findando em 02 de maio de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – DA CONTRATANTE – FCRIA

a) Repassar em tempo hábil o valor acordado, após, o devido adimplemento da obrigação por parte do CONTRATADO.

b) Fornecer todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos de forma a permitir o bom andamento dos serviços.

2 – DO CONTRATADO – PAULO FERNANDO SEIXAS BRITO

É dever do CONTRATADO prestar o serviço de EDUCADOR SOCIAL de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, determinados após sua análise e diagnóstico;

O CONTRATADO se obriga a tratar confidencialmente todas as informações e documentos da CONTRATANTE, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços referente ao objeto do presente CONTRATO, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizada, pelo pagamento da multa contratual definida neste CONTRATO, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE por quaisquer perdas e danos incorridos.

O CONTRATADO está obrigado a prestar seus serviços utilizando técnicas para que a CONTRATANTE consiga obter resultados satisfatórios, sendo que deverão ser

desempenhados em conformidade com as diretrizes do Projeto "A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FORTALECENDO A CIDADANIA DOS SOCIOEDUCANDOS DO AMAPÁ", conforme Convênio nº 6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, decorrentes da execução do CONTRATO, salvo o disposto no Art. 10 da Lei Estadual 0192/1994.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO manterá durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificações que lhe foram exigidas no processo seletivo dos candidatos a comporem o Projeto "A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FORTALECENDO A CIDADANIA DOS SOCIOEDUCANDOS DO AMAPÁ", conforme Convênio nº 6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO E PAGAMENTO

VALOR E DOTAÇÃO: Os recursos para custeio das despesas decorrentes desde CONTRATO ocorrerão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Direitos da Infância e Adolescência/FCRIA, Programa de Trabalho nº 1424301262085 e elemento de despesa nº 339036, Fonte 0203. Prestação de Serviço no valor global de R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento da importância devida ao CONTRATADO em parcelas mensais no valor de R\$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais) cada, prevalecendo o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da NFA, em cumprimento ao procedimento regular adotado pela administração, obedecendo ao valor discriminado, devidamente atestado pela CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, e depositado na Conta Corrente nº 01017182-0; Agência nº 3191; Banco Santander.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DANOS

Nos casos de descumprimento ou inexecução total ou parcial do CONTRATO, caberá à FCRIA aplicar ao CONTRATADO, as sanções previstas neste CONTRATO, nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-lhe amplos direitos de defesa.

Qualquer falha no atendimento que a instituição venha a sofrer ou qualquer tipo de prejuízo, o CONTRATADO será penalizado com advertência ou até mesmo cancelamento do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação da respectiva multa contratual, e, ou, outros encargos decorrentes do prejuízo.

Fica acordado no caso da inexecução total ou parcial pelo CONTRATADO, que a mesma fica obrigada ao pagamento da pena de multa de 10% sobre o valor do CONTRATO conforme previsto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, correspondente ao descumprimento de sua obrigação.

Fica também estabelecido que, poderá ser aplicado as penalidades dos incisos I, III, e IV do artigo 87, todo em conjunto com o inciso II (multa), garantido-se no caso o direito à ampla defesa e contraditório, na forma do que preceitua o § 2º deste artigo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente CONTRATO poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;

Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, judicialmente, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste CONTRATO deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, para salvaguarda os rigores da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida surgida em decorrência do não cumprimento deste instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, subscreve o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para o mesmo fim e presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá – AP, 02 de maio de 2011.

DINETE REGINA PANTOJA
Diretora – Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 008/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO EVELINE OLIVEIRA DE MELO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS. CONVÊNIO 6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, e no fim assinado, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, criada pelo Decreto nº 0309, de 18.12.91, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 34.925.099/0001-54, com sede nesta capital à Rua Eliezer Levy nº 1090, representada por sua Diretora Presidente a Sra. DINETE REGINA PANTOJA, portadora da RG nº 506885-AP e do CPF nº 146562212 – 87, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, EVELINE OLIVEIRA DE MELO, brasileira, solteira, assistente social, portadora da RG nº 107883 e CPF nº 527064862 – 87, residente e domiciliada à

Rua Eliezer Levy, 364 – Laguninho, Macapá-AP, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente CONTRATO encontra suporte nas seguintes linhas de insumos legais:

Decreto nº 0309 de 18 de dezembro de 1991; Lei nº 1.291, de 05 de Janeiro de 2009; Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988; Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, com redação da Lei nº 9648 de 27.05.98; Art. 10 da Lei Estadual nº 0192/94; Lei Estadual nº 0765/2003.

Edital nº 001/2011 publicado no Diário Oficial nº 4936.

Processo nº 12.000.01552/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente CONTRATO a prestação pela CONTRATADA A CONTRATANTE do serviço sem vínculo trabalhista, como EDUCADORA SOCIAL para realizar atividades que envolvem o Projeto "A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FORTALECENDO A CIDADANIA DOS SOCIOEDUCANDOS DO AMAPÁ", conforme Convênio 6000.0063271.10.4-PETROBRAS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO – EDUCADORA SOCIAL

O serviço ora contratado terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que serão realizadas na sede da Fundação da Criança e do Adolescente, bem como acompanhar os socioeducandos junto à realização dos cursos; Auxiliar no processo de aprendizagem dos adolescentes; Promover relatório de informação do desenvolvimento do projeto; e aprendizagem dos socioeducandos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO será no período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2011, findando em 02 de maio de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – DA CONTRATANTE – FCRIA

a) Repassar em tempo hábil o valor acordado, após, o devido adimplemento da obrigação por parte da CONTRATADA.

b) Fornecer todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos de forma a permitir o bom andamento dos serviços.

2 – DA CONTRATADA – EVELINE OLIVEIRA DE MELO

É dever da CONTRATADA prestar o serviço de EDUCADORA SOCIAL de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, determinados após sua análise e diagnóstico;

A CONTRATADA se obriga a tratar confidencialmente todas as informações e documentos da CONTRATANTE, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços referente ao objeto do presente CONTRATO, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizada, pelo

pagamento da multa contratual definida neste CONTRATO, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE por quaisquer perdas e danos incorridos.

A CONTRATADA está obrigada a prestar seus serviços utilizando técnicas para que a CONTRATANTE consiga obter resultados satisfatórios, sendo que deverão ser desempenhados em conformidade com as diretrizes do Projeto "A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FORTALECENDO A CIDADANIA DOS SOCIOEDUCANDOS DO AMAPÁ", conforme Convênio nº 6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, decorrentes da execução do CONTRATO, salvo o disposto no Art. 10 da Lei Estadual 0192/1994.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA manterá durante toda execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificações que lhe foram exigidas no processo seletivo dos candidatos a comporem o Projeto "A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FORTALECENDO A CIDADANIA DOS SOCIOEDUCANDOS DO AMAPÁ", conforme Convênio nº 6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO E PAGAMENTO

VALOR E DOTAÇÃO: Os recursos para custeio das despesas decorrentes desde CONTRATO ocorrerão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Direitos da Infância e Adolescência/FCRIA, Programa de Trabalho nº 1424301262085 e elemento de despesa nº 339036, Fonte 0203. Prestação de Serviço no valor global de R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento da importância devida a CONTRATADA em parcelas mensais no valor de R\$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais) cada, prevalecendo o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da NFA, em cumprimento ao procedimento regular adotado pela administração, obedecendo ao valor discriminado, devidamente atestado pela CONTRATANTE, referente aos serviços prestados e depositado na Conta Corrente nº 53625-3; Agência nº 1420-6; Banco Bradesco.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DANOS

Nos casos de descumprimento ou inexecução total ou parcial do CONTRATO, caberá à FCRIA aplicar a CONTRATADA, as sanções previstas neste CONTRATO, nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-lhe amplos direitos de defesa.

Qualquer falha no atendimento que a instituição venha a sofrer ou qualquer tipo de prejuízo, a CONTRATADA será

penalizada com advertência ou até mesmo cancelamento do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação da respectiva multa contratual, e ou outros encargos decorrentes do prejuízo.

Fica acordado no caso da inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, que a mesma fica obrigada ao pagamento da pena de multa de 10% sobre o valor do CONTRATO conforme previsto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, correspondente ao descumprimento de sua obrigação.

Fica também estabelecido que, poderá ser aplicado as penalidades dos incisos I, III, e IV do artigo 87, todo em conjunto com o inciso II (multa), garantido-se no caso o direito à ampla defesa e contraditório, na forma do que preceitua o § 2º deste artigo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente CONTRATO poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;

Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, judicialmente, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste CONTRATO deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, para salvaguarda os rigores da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida surgida em decorrência do não cumprimento deste instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, subscreve o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para o mesmo fim e presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá – AP, 02 de maio de 2011.

DINETE REGINA PANTOJA
Diretora – Presidente

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA MONITOR-PALESTRANTE REFERENTE AO EDITAL DE Nº
002/2011/FCRIA DO CONVÊNIO Nº
6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA

MONITOR-PALESTRANTE			
NOME		SITUAÇÃO	
01-NILVIA LOURENÇO MOREIRA NETA		APROVADA	
02-CARLA SABRINA PEREIRA BARROS		APROVADA	

Os classificados deverão comparecer na sala da Coordenadoria de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento do Atendimento Socioeducativo na FCRIA que está localizada de maneira provisória à Av. Iracema Carvão Nunes, Nº 267, Bairro: Centro, munidos de cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência Atualizado, Canhoto da Conta Corrente,

Cópia do PIS, Certidão Criminal, Certificado de Escolaridade e Cartão de Quitação Eleitoral.

DINETE REGINA PANTOJA
Diretora – Presidente da FCRIA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Mário Gurtyev de Queiroz

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

FÓRUM DA COMARCA DE MACAPÁ
GABINETE DA DIRETORA

PORTARIA Nº 011/2011-GAB/DIR/FÓRUM

STELLA SIMONNE RAMOS, Juíza de Direito, Diretora do Fórum da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 203 e 218 "in fine" do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Estado do Amapá, PUBLICAR:

PORTARIA Nº 10 /2011 - DFCM

Dispõe sobre a lotação temporária dos Analistas Judiciários- Especialidade Execução de Mandados na Comarca de Macapá, para fins de cumprimento de mandados e dá outras providências.

STELLA SIMONNE RAMOS, Diretora do Fórum da Comarca de Macapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 4º, IV, do Provimento 0211/2010 da

Corregedoria Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Deslocar TEMPORARIAMENTE os Analistas Judiciários- Área Judiciária- Especialidade Execução de Mandados a fim de responder acumulativamente por suas regiões originais, e as regiões subsequentes abaixo indicadas:

- DIEGO RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS, região 03;
- REJANE GODOY DE S GALLAZI, região 03;
- MARIA AUXILIADORA DA SILVA, região 04;
- PETRÔNIO DOS PASSOS GOMES, região 05;
- JOSÉ MARRA DE CASTRO NETO, região 06;
- EDUARDO CELANO POSSAS, região 10;
- RONALDO FERREIRA DUARTE, região 10;
- PAULO LEVI DA SILVA GARCIA, região 10;
- ALINE ARRAES TELES HENRIQUE, região 11;
- ALESSANDRA MENDES BENTES, região 12;
- OSVALDO PINTO PALHETA JUNIOR, região 12;
- LEDA SIMONE LIMA RODRIGUES, região 13;

Art. 2º: Este ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2011, devendo a Coordenação da Central de Mandados, encaminhar cópia à Comissão Sistema TUCUJURIS para que se proceda a imediata atualização no banco de dados do SISTEMA TUCUJURIS CENTRAL DE MANDADOS.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remetam-se cópias à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, aos Senhores Juízes desta Comarca e aos Oficiais de Justiça escalados.

Macapá-AP, 01 de Junho de 2011.

STELLA SIMONNE RAMOS
Juíza de Direito/ Diretora do Fórum de Macapá

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Edinardo Maria Rodrigues de Souza

PORTARIA Nº 243/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A nº 113, Classe IV, protocolizado sob o nº 2.573/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias, adicional e passagens aéreas, em razão do deslocamento do servidor abaixo relacionado, até a cidade de Macapá (AP), objetivando ministrar o curso intitulado "Direito Eleitoral Avançado":

Nome	Cargo/Função	Destino	Período	Adic. Desloc. (R\$)	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$)
Elizon Teotônio Almeida	Assessor-Chefe de Gabinete de Ministro/CJ-3	Macapá (AP)	08 a 11.06.2011	169,60	3 e 1/2	342,00	1.276,08

* Descontado o auxílio-alimentação em dias úteis, conforme art. 30 da Resolução nº 23.323/2010-TSE

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 02 de junho de 2011.

(A) Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

PORTARIA Nº 246/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 101, Classe IV, protocolizado sob o nº 2.135/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao magistrado e servidores, nos termos da Resolução TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

NOME/FUNÇÃO	DESTINO	OBJETIVO	PERÍODO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO
Des. Raimundo Nonato Fonseca Vales - Vice-Presidente e Corregedor	Santana e Mazagão**	Visitar as Zonas Eleitorais	09.06.2011	1/2	R\$ 512,00	R\$ 256,00
Odete Ines Scalco - Coordenadora da Corregedoria/CJ-2					R\$ 409,60	R\$ 177,67 *
Claudio André Teixeira Ribeiro - Chefe da Seção de Processos Específicos/FC-6						
Manoel Raimundo Brito da Fonseca - Chefe da Seção de Registro Partidário/FC-6						

* Descontado o auxílio-alimentação em dias úteis, conforme art. 30 da Resolução TSE nº 23.323/2010

** 1/2 referente ao Município de Mazagão

NOME/FUNÇÃO	DESTINO	OBJETIVO	PERÍODO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO
Des. Raimundo Nonato Fonseca Vales - Vice-Presidente e Corregedor	Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari	Visitar as Zonas Eleitorais	10 a 11.06.2011	1 e 1/2	R\$ 512,00	R\$ 768,00
Odete Ines Scalco - Coordenadora da Corregedoria/CJ-2					R\$ 409,60	R\$ 587,17 *
Claudio André Teixeira Ribeiro - Chefe da Seção de Processos Específicos/FC-6						
Manoel Raimundo Brito da Fonseca - Chefe da Seção de Registro Partidário/FC-6						

* Descontado o auxílio-alimentação em dias úteis, conforme art. 30 da Resolução TSE nº 23.323/2010

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 03 de junho de 2011

(A) Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

PORTARIA Nº 256/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 101, Classe IV, protocolizado sob o nº 2.135/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 02, da Portaria nº 205/2011, de 09.05.2011, publicada no Boletim interno, nº 16, de 17.05.2011 e no Diário Oficial do Estado nº 4.986, de 20.05.2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Conceder ao magistrado e servidores, nos termos da Resolução TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

NOME/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO
Des. Raimundo Nonato Fonseca Vales - Vice-Presidente e Corregedor	Ferreira Gomes e Porto Grande	24 a 26.05.2011	1 e ½	R\$ 512,00	R\$ 768,00
Odete Ines Scalco - Coordenadora da Corregedoria/CJ-2				R\$ 409,60	R\$ 559,94 *
Claudio André Teixeira Ribeiro - Chefe da Seção de Processos Específicos/FC-6					
Manoel Raimundo Brito da Fonseca - Chefe da Seção de Registro Partidário/FC-4					

* Descontado o auxílio-alimentação em dias úteis, conforme art. 30 da Resolução TSE nº 23.323/2010

NOME/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO
Des. Raimundo Nonato Fonseca Vales - Vice-Presidente e Corregedor	Tartarugalzinho, Amapá e Calçoene	26 e 27.05.2011	1 e ½	R\$ 512,00	R\$ 768,00
Odete Ines Scalco - Coordenadora da Corregedoria/CJ-2				R\$ 409,60	R\$ 559,94 *
Claudio André Teixeira Ribeiro - Chefe da Seção de Processos Específicos/FC-6					
Manoel Raimundo Brito da Fonseca - Chefe da Seção de Registro Partidário/FC-4					

* Descontado o auxílio-alimentação em dias úteis, conforme art. 30 da Resolução TSE nº 23.323/2010

"Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 07 de junho de 2011.

(A)Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

PORTARIA N.º 259/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e a Portaria nº 29.562 e 29.678/2011-GP/TJAP,

Considerando que o Dr. Luiz Grott, Juiz Eleitoral da 4ª Zona, sediada no Município de Oiapoque, afastar-se-á de suas atividades em razão do usufruto de férias, no período de 20/06 a 19/07/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a substituição do supramencionado magistrado pela Dra. Eliana Nunes do Nascimento Pingarilho, no período de 20 a 30/06/2011.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de junho de 2011.

(A)Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

PORTARIA N.º 260/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 118, Classe IV, protocolizado sob o nº 2.570/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem do servidor abaixo nominado, até a localidade indicada, com o objetivo de realizar manutenção preventiva/corretiva nas Zonas Eleitorais, concedendo-lhe, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo/Função	Destino	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Cristiano Poia Soares	Chefe da Seção de Suporte Técnico/FC-6	Ferreira Gomes e Tartarugalzinho	13 a 17.06.2011	4 e ½	224,00	871,85

* Descontado o auxílio-alimentação em dias úteis, conforme art. 30 da Resolução nº 23.323/2010-TSE

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de junho de 2011.

(A)Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

PORTARIA N.º 261/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 098, Classe IV, protocolizado sob o nº 1.987/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data da viagem, autorizada pela Portaria nº 186/2011, de 29.04.2011, publicada no Boletim Interno, nº 15, de 13.05.2011 e no Diário Oficial do Estado nº 4.982, de 16.05.2011, para a localidade de Calafate, conforme abaixo discriminado:

De: 23 e 24.05.2011

Para: 08 e 09.06.2011

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de junho de 2011.

(A)Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

PORTARIA N.º 262/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 079, Classe IV, protocolizado sob o nº 1.456/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data da viagem, autorizada pela Portaria nº 153/2011, de 05.04.2011, publicada no Boletim Interno, nº 13, de 29.04.2011 e no Diário Oficial do Estado nº 4.969, de 27.04.2011, para a localidade de Lourenço, conforme abaixo discriminado:

De: 27 e 29.04.2011

Para: 03 e 05.05.2011

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de junho de 2011.

(A)Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 015/2011

PRAZO: 10 dias

O Dr. ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA, MM Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas etc...

FAZ SABER, a eventuais interessados quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Provimento nº 001/99-CRE/AP, os eleitores relacionados abaixo, em virtude de falecimento, terão seus títulos cancelados, providência da qual poderão, querendo, motivadamente, apresentarem impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. Autos de Cancelamento de Inscrição por Falecimento.

Proc. nº 2.764/11

Eleitor	Seção	Inscrição
SHIRLEY NEVES RIBEIRO	0437	000337602593

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedese o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e

passado nesta cidade de Macapá, Capital do Amapá, aos 30 dias do mês de maio de dois mil e onze. Eu, Aristóteles Abreu de Castro Neto, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital n.º 027/2011

PRAZO: 10 dias

C Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas etc.

FAZ SABER, a eventuais interessados quantos este Edital vem de dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Provimento nº 001/99-CRE/AP, os eleitores relacionados abaixo, em virtude de falecimento, terão seus títulos cancelados, providência da qual poderão, querendo, motivadamente, apresentarem impugnação no prazo de 10 (dez) dias. Autos de Cancelamento de Inscrição por Falecimento.

Proc. nº 2.785/11

Eleitor	Seção	Inscrição
Ramon Patrick Arrelias Ataide	0552	005656712500
Idle Frank Costa Ramos	0061	004304282542
Ivo de Oliveira Souto	0010	000069112569
Mariene Coelho dos Santos	0455	004477772542
Paulo Pedro da Silva	0362	004391202593
Josimar Cuedes Ottoni	0220	004605192550
Adelmir da Silva Alves	0469	005255912500
Reginaldo da Silva Barbosa	0523	005418652585
Walison da Costa Miranda	0400	003514652500
José Seixas Pantoja	0596	006009862577
Luara Figueiredo Pedro Paulo	0407	003651482577
Dhemison Ferreira de Lima	0549	005658032593
Raryson dos Santos Nascimento	0596	006089872593
Elide de Souza Rodrigues	0119	001230632585
Jonielson Jesus dos Santos	0589	005928422577
Aguinor Monte de Souza	00284	001908692534
Quintino Pereira Viana	0420	031214331392
Jerônimo dos Santos Vasconcelos	0099	000402222526
Aldir Monteiro Santana	0080	001166542593
Sedraque Almeida Ferreira	0422	005163362569
Sergio Fabricio Paes Pinto	0526	002741852577
José Benedito Gonçalves de Freitas	0470	030025431350
Juvenal Carneiro de Vasconcelos	0352	002573162542
Onel de Jesus dos Santos Gonçalves	0484	005014612518
Elide de Souza Rodrigues	0119	001230632585
Cleone Marques de Farias	0490	003180822542
Ademir Lobato Barroso	0271	00243192550
Marcenário de Vilhena Lobato	0135	002087832593
Angélica Ferreira do Rosário	0483	005083452518

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedido o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Amapá, aos 30 dias do mês de maio de dois mil e onze. Eu, Aristóteles Abreu de Castro Neto, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Publicações Diversas

ORTHO CARD MACAPÁ ODONTOLOGIA LTDA

Torna público que requereu ao IMAP a Licença de Operação para Odontologia em Macapá, não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

A empresa GRIFFORTH UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ- 70.847.814/0008-84 inscrição estadual 03.033.204-4 instalada a Av. Fab s/n anexo ao Hospital de Clínicas Alberto Lima Macapá-AP atual prestadora de serviços de locação, fornecimento, reposição, desinfecção e higienização de hotelaria hospitalar e cirúrgica com gerenciamento e operacionalização em lavanderia, vem torna público a SEMA que realizou através de Laudo de Monitoramento Atmosférico a medição dos gases emitidos pela caldeira consoante a regularidade para o serviço de lavanderia no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima em Operação em Macapá-AP.

CERÂMICA JACARÉ

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e do Ordenamento Territorial - IMAP/SEMA a Licença de Operação destinada a extração de argila e fabricação de tijolos no empreendimento localizado na Rodovia Maria Nazaré Mineiro, S/N, bairro Nazaré Mineiro, município de Laranjal do Jari, estado do Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CERÂMICA FALCÃO

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e do Ordenamento Territorial - IMAP/SEMA a Licença de Operação destinada a extração de argila e fabricação de tijolos no empreendimento localizado na Rodovia Maria Nazaré Mineiro, Nº 900, bairro Nazaré Mineiro, município de Laranjal do Jari, estado do Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AUTO POSTO NOVO MUNDO LTDA

Torna público que RECEBEU da SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O) Nº 0262/2010, para Comércio Varejista de Combustível. Situado à Avenida Tancredo Neves, 3352- Castanheira - LARANJAL DO JARI-AP.

NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

Laranjal do Jari-AP, 08 de Junho de 2011.

ASVISSAP Associação dos Vigilantes e Servidores da Segurança Privada do Estado do Amapá

Edital de Convocação

A comissão de constituição e fundação da ASVISSAP convoca todos os vigilantes a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a qual ocorrerá dia 26/06/2011 às 14h30min na sede da UNA localizada na R: General Rondon nº836 B: Lagunho para deliberarem as seguintes pautas:

- 1- Fundação da ASVISSAP
- 2- Discussão e Aprovação do Estatuto Social
- 3- Posse dos Membros da Diretoria
- 4- O que ocorrer

FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, a Licença de Instalação nº 056/2011 com validade de 365 dias para a implantação do empreendimento AHE Ferreira Gomes, localizada no município de Ferreira Gomes, no Estado do Amapá.

Jucá

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de. Protocolo: 913.722: I A Palheta ME. Protocolo: 914.827: Dizonny Furtado da Silva. Protocolo: 914.828: Ercilany Vasconcelos da Sousa. Protocolo: 914.829: Francisco da Silva Moura. Protocolo: 914.830: Francisco Gomes Quintela. Protocolo: 914.831: Josenildo da Silva Freitas. Protocolo: 914.832: Jose Adelmo Freire Bezerra. Protocolo: 914.833: Reginaldo da Costa Furtado. Protocolo: 914.834: Reginaldo da Costa Furtado. Protocolo: 914.835: Jose Aranha Neto. Protocolo: 914.838: Raimundo Sávio Batista Souza. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex -vi do artigo 15, parágrafo 1º da Lei n. 9.492/97. Macapá - AP, 13 de Junho de 2011. Eu, José Roberto Sena de Almeida Tabelião de Protesto, Certifico, Subscrovo. Dou fé, assino em publico e raso...

Jucá

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de. Protocolo: 914.921: Maurício Medeiros Santos Souza. Protocolo: 914.924: Jairo Palmerini Cavalcante. Protocolo: 914.926: Fernanda Nunes Lacerda. Protocolo: 914.928: J M Materiais de Construções Ltda ME. Protocolo: 914.929: J M Materiais de Construções Ltda ME. Protocolo: 914.930: J M Materiais de Construções Ltda ME. Protocolo: 914.931: J M Materiais de Construções Ltda ME. Protocolo: 914.932: J M Materiais de Construções Ltda ME. Protocolo: 914.933: J M Materiais de Construções Ltda ME. Protocolo: 914.934: J M Materiais de Construções Ltda ME. Protocolo: 914.935: J M Materiais de Construções Ltda ME. Protocolo: 914.936: J M Materiais de Construções Ltda ME. Protocolo: 914.937: J M Materiais de Construções Ltda ME. Protocolo: 914.938: J M Materiais de Construções Ltda ME.

Protocolo: 914.939: J M Materiais de Construções Ltda ME. Protocolo: 914.940: J M Materiais de Construções Ltda ME. Protocolo: 914.941: J M Materiais de Construções Ltda ME. Protocolo: 914.942: J M Materiais de Construções Ltda ME. Protocolo: 914.943: J M Materiais de Construções Ltda ME. Protocolo: 914.944: J M Materiais de Construções Ltda ME. Protocolo: 914.945: J M Materiais de Construções Ltda ME. Protocolo: 914.946: J M Materiais de Construções Ltda ME. Protocolo: 914.947: J M Materiais de Construções Ltda ME. Protocolo: 914.948: J M Materiais de Construções Ltda ME. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex -vi do artigo 15, parágrafo 1º da Lei n. 9.492/97. Macapá - AP, 10 de Junho de 2011. Eu, José Roberto Sena de Almeida Tabelião de Protesto, Certifico, Subscrovo. Dou fé, assino em publico e raso...

Jucá

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de. Protocolo: 910.628: M K do Casal. Protocolo: 913.554: Mantec Comercio e Representação. Protocolo: 913.565: C F Oliveira ME. Protocolo: 913.566: C F Oliveira ME. Protocolo: 913.580: Santos Ramos Pires Junior. Protocolo: 913.592: E T Miranda ME. Protocolo: 914.839: J Palheta da Silva ME. Protocolo: 914.840: Fernanda Pereira dos Santos. Protocolo: 914.841: Rafael Rodrigo Muller. Protocolo: 914.842: Marcelo Gleí Neves de Araújo. Protocolo: 914.846: Ivan Franco Pereira. Protocolo: 914.847: Ivoilido dos Santos Siqueira. Protocolo: 914.848: Ivanildo Leite Monteiro. Protocolo: 914.852: Juciane Soares Nunes. Protocolo: 914.856: Simone das Graças Sarmanho Correa. Protocolo: 914.858: Elvies Rodrigues Pantoja. Protocolo: 914.859: Elvies Rodrigues Pantoja. Protocolo: 914.862: Jonas Correa Martins. Protocolo: 914.863: Antonio Marcos Rodrigues de Sousa. Protocolo: 914.865: Evila Barroso Silva Inbribia. Protocolo: 914.873: Edmilson Marcelo Correa Duarte. Protocolo: 914.874: E I Botelho Magalhães ME. Protocolo: 914.883: Raimunda da Silva Santos. Protocolo: 914.884: Raimunda Cleonice da Silva Pimentel. Protocolo: 914.887: Vanda do Socorro Costa Rodrigues. Protocolo: 914.888: Vanda do Socorro Costa Rodrigues. Protocolo: 914.894: Contância Maria Portela Neves ME. Protocolo: 914.895: M R Santos Nunes ME. Protocolo: 914.905: G C C Ferreira Junior ME. Protocolo: 914.906: R S Araújo ME. Protocolo: 914.912: Ana Kátia Martel. Protocolo: 914.914: Carlos Hudson de Lima Garcia. Protocolo: 914.915: Carlos Hudson de Lima Garcia. Protocolo: 914.916: Carlos Hudson de Lima Garcia. Protocolo: 914.918: Valdemar Barros Carvalho Filho. Protocolo: 914.919: Paulo Joaquim Ribeiro do Carmo. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex -vi do artigo 15, parágrafo 1º da Lei n. 9.492/97. Macapá - AP, 09 de Junho de 2011. Eu, José Roberto Sena de Almeida Tabelião de Protesto, Certifico, Subscrovo. Dou fé, assino em publico e raso...

CONVOCAÇÃO

Edital nº 002/2011-ASMEAP

O presidente da Associação dos Servidores Militares do Estado do Amapá - ASMEAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 8º e Inciso IV do Art. 15º, do Estatuto Social da Entidade, vem através deste, convocar todos os seus Associados, para a Assembleia Geral Extraordinária, onde será tratada a seguinte pauta:

- Apresentação do relatório financeiro de Janeiro/Fevereiro e Março/2011 e medidas a serem adotadas;
- Prestação de contas dos meses de Abril e Maio/2011;
- Lançamento do novo web site da Associação;
- Projetos em andamento;
- Proposta salarial;
- o que ocorrer.

LOCAL: CENTRO DE CONVENÇÕES
JOÃO BATISTA DE AZEVEDO PICANÇO.
(Avenida FAB)

DATA: 21 DE JUNHO DE 2011 (Terça-feira)

HORÁRIO: 08h00min - primeira chamada
08h:30min - segunda chamada

Macapá - AP, 09 de junho de 2.011.

Álvares de Oliveira
Presidente da ASMEAP